

FACULDADE DE FISIOTERAPIA
Rua Eugênio do Nascimento, s/n– Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330
Telefone: (32) 2102-3843

**Regimento Geral do Processo de Consulta Remota para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Fisioterapia da Universidade Federal de Juiz de Fora-
Campus Juiz de Fora-Gestão 2025/2029.**

CAPITULO I

Das condições preliminares ao processo de consulta à comunidade acadêmica

Artigo 1º - O processo eleitoral será desenvolvido segundo as normas constantes neste regimento, elaborado pela Comissão Eleitoral e referendado pela Congregação da FACFISIO/UFJF.

Artigo 2º- A Comissão Eleitoral referendada pela Congregação da FACFISIO/UFJF, é composta por oito membros, representantes dos três segmentos da comunidade acadêmica. Estes integrantes serão distribuídos quantitativamente segundo suas categorias em quatro docentes, dois técnicos administrativos em educação e dois discentes, sendo 50% destes compostos por membros suplentes.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral entrará em funcionamento logo após a sua criação e nomeação de seus membros.

CAPITULO II

Compete à Comissão Eleitoral

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral organizará e ordenará todo o processo de consulta à comunidade acadêmica para Diretor e Vice-Diretor da FACFISIO / UFJF.

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

Rua Eugênio do Nascimento, s/n– Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330
Telefone: (32) 2102-3843

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral dará ciência a toda a comunidade acadêmica da regulamentação do pleito eleitoral por intermédio do regimento do processo de consulta para Diretor e Vice-Diretor da FACFISIO / UFJF.

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral elaborará e dará ciência a toda a comunidade acadêmica do cronograma do processo de consulta para Diretor e Vice-Diretor da FACFISIO /UFJF.

Artigo 6º - A Comissão Eleitoral dará ciência a toda a comunidade acadêmica por intermédio de edital próprio da abertura do processo de consulta para Diretor e Vice-Diretor da FACFISIO / UFJF.

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral informará o endereço eletrônico e determinará a data e horário, segundo cronograma, para recebimento de inscrição das chapas completas para o cargo de Diretor e Vice-Diretor da FACFISIO / UFJF.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral, após o encerramento do período de inscrição das candidaturas, realizará nos prazos estabelecidos por meio do cronograma eleitoral o deferimento ou indeferimento da inscrição da(s) chapa(s), cabendo recurso a ser apresentado em um prazo de até 24 horas após o indeferimento, que será analisado pela comissão eleitoral no período estipulado pelo referido cronograma.

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral homologará as inscrições das chapas completas para o cargo de Diretor e Vice-Diretor da FACFISIO / UFJF.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral solicitará à Coordenação do Curso de Fisioterapia da FACFISIO / UFJF a listagem dos discentes regularmente matriculados no Curso de Fisioterapia.

Artigo 10º - A Comissão Eleitoral solicitará às Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* da FACFISIO / UFJF a listagem dos discentes regularmente matriculados nos referidos programas.

Artigo 11 - A Comissão Eleitoral solicitará à Direção da Unidade Acadêmica a listagem dos docentes efetivos, substitutos, visitantes e docentes em colaboração técnica, bem como de técnicos administrativos lotados na FACFISIO/UFJF campus Juiz de Fora.

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

Rua Eugênio do Nascimento, s/n– Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330
Telefone: (32) 2102-3843

Artigo 12 - A Comissão Eleitoral coordenará a campanha eleitoral e fiscalizará a observância às normas estabelecidas para o período de campanha.

Parágrafo 1º - A Comissão Eleitoral agendará a data, hora e local para apresentação oral da(s) proposta(s) da(s) chapa(s) inscrita(s) e deferida(s), concorrentes ao cargo de Diretor e Vice-Diretor da FACFISIO / UFJF.

Parágrafo 2º - Havendo mais de uma chapa inscrita, será sugerida às chapas a realização de debate(s) entre os candidatos, cuja programação será previamente divulgada pela comissão eleitoral.

Parágrafo 3º - A Comissão Eleitoral elaborará as regras da apresentação oral da(s) proposta(s) da(s) chapa(s) inscrita(s) e deferida(s) e do(s) debate(s) entre os candidatos no processo de consulta à comunidade acadêmica para o cargo de Diretor e Vice-Diretor da FACFISIO / UFJF.

Parágrafo 4º - A Comissão Eleitoral indicará, entre os seus membros, o mediador para a apresentação oral e debate(s) das propostas da(s) chapa(s) inscrita(s) e deferida(s) no processo de consulta para o cargo de Diretor e Vice-Diretor da FACFISIO / UFJF.

Artigo 13 - A Comissão Eleitoral emitirá, por meio de infográfico e/ou vídeo informativo, instruções sobre a maneira de votar, remotamente, no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) – módulo Eleição (SIGA-Eleição), à comunidade da FACFISIO / UFJF.

Artigo 14 - São funções e atividades desempenhadas no módulo SIGA-Eleição pela comissão eleitoral durante o processo de consulta à comunidade acadêmica.

Inciso I - Função de Coordenador: o presidente da Comissão Eleitoral receberá a atribuição de Coordenador da Eleição, elemento com acesso máximo dentro do módulo SIGA-Eleição, responsável pela criação das eleições, parametrização, configuração, cadastro dos gestores, candidatos, eleitores e fiscais, assim como o acompanhamento geral da eleição.

Inciso II - Função de Gestor: será nomeado pelo presidente da Comissão Eleitoral, que terá acesso semelhante a este, porém, não cabe ao gestor criar eleições, mas apenas configurar e acompanhar a eleição criada pelo Coordenador do processo eleitoral.

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

Rua Eugênio do Nascimento, s/n– Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330
Telefone: (32) 2102-3843

Artigo 15 - A Comissão Eleitoral credenciará até um fiscal por chapa elegível na plataforma SIGA-Eleição.

Artigo 16 - A Comissão Eleitoral divulgará, através de edital, o resultado final da consulta à comunidade acadêmica para o cargo de Diretor e Vice-Diretor da FACFISIO / UFJF.

Artigo 17 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral de parte ou de todo o processo, bem como do resultado final, em até 24h da proclamação do resultado do processo de consulta, contendo neste claramente a petição, exposição de motivos e apresentação de documentação comprobatória dos fatos motivadores do recurso.

CAPITULO III

Da consulta à comunidade acadêmica e da elegibilidade

Seção I

Da eleição

Artigo 18 - É público o processo de consulta à comunidade acadêmica para o cargo de Diretor e Vice-Diretor, conduzido pela Comissão Eleitoral indicada pela Congregação da FACFISIO/UFJF Campus Juiz de Fora.

Artigo 19 - O voto é facultativo, secreto, intransferível por qualquer instrumento, direto e pessoal e será exercido por toda a comunidade acadêmica da FACFISIO-UFJF campus Juiz de Fora.

Artigo 20 - O processo de eleição, será realizado seguindo o cronograma eleitoral, por meio do Programa ELEIÇÃO, a ser implantado no SIGA pelo Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO).

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

Rua Eugênio do Nascimento, s/n– Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330
Telefone: (32) 2102-3843

Parágrafo único. O suporte técnico ao SIGA-Eleição será de competência do CGCO da UFJF durante o período do processo eleitoral.

Artigo 21 - Para o processo de consulta, será considerada a proporcionalidade de 65% de peso para os votos dos docentes e dos técnicos administrativos e 35% de peso para os votos dos discentes da FAFISIO/UFJF, desde que seja atingida a presença de 50% + 1 do total de eleitores de cada categoria.

Parágrafo 1º - A Comissão Eleitoral, após contagem dos votos, procederá ao cálculo segundo a proporcionalidade, conforme caput deste artigo.

Parágrafo 2º - Caso não seja atingido o critério de presença do segmento de discentes, determinado no caput deste artigo, o cálculo será realizado segundo a proporcionalidade de 70% para docentes e técnicos administrativos e 30% para os discentes.

Parágrafo 3º - Caso não seja atingido o critério de presença do segmento de docentes e técnicos administrativos determinado no caput deste artigo, o cálculo será realizado segundo a proporcionalidade de 60% para docentes e técnicos administrativos, e 40% para os discentes.

Parágrafo 4º - Caso nenhum dos segmentos atinja o percentual de 50% +1, o cálculo será realizado segundo o caput deste artigo, ou seja, a proporcionalidade será de 65% para os votos dos docentes e dos técnicos administrativos e 35% para os votos dos discentes.

Seção II

Dos eleitores

Artigo 22 - Compõem a comunidade acadêmica os docentes efetivos, substitutos, visitantes e docentes de colaboração técnica; técnicos administrativos lotados na FAFISIO/UFJF campus Juiz de Fora; e discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* da Faculdade de Fisioterapia, desde que constantes nas listagens fornecidas pelas respectivas Coordenações de curso e que apresentem matrícula válida no SIGA.

FACULDADE DE FISIOTERAPIA
Rua Eugênio do Nascimento, s/n– Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330
Telefone: (32) 2102-3843

Artigo 23 - O comparecimento da comunidade acadêmica ao processo de consulta para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da FACFISIO/UFJF é registrado a partir da efetivação do voto por meio do sistema eletrônico SIGA-Eleição.

Seção III

Dos candidatos

Artigo 24 - É elegível ao cargo de Diretor e Vice-Diretor o docente efetivo, lotado na FACFISIO/UFJF campus de Juiz de Fora, integrante da carreira de Magistério Superior, ocupante dos cargos de Docente Titular, Docente Associado 4 e/ou que sejam portadores do título de Doutor, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, conforme o artigo 1º, parágrafos 1º e 5º, do Decreto 1.916 de 23 de maio de 1996 e nos termos da lei 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Parágrafo único - O candidato(a) ao cargo de Diretor e Vice-Diretor deverá apresentar documentação que comprove sua condição de elegibilidade.

Artigo 25 - A omissão ou inclusão de dados pessoais ou profissionais, de forma fraudulenta, na declaração ou documentação a ser apresentada à comissão eleitoral para inscrição no pleito, ensejará a nulidade da inscrição e a adoção de medidas administrativas cabíveis.

Artigo 26 - A inscrição dar-se-á por formação de chapa, constituída de um candidato a Diretor e de outro, a Vice-Diretor, vinculados entre si.

Artigo 27 - É vetada a substituição de candidato após a homologação das chapas, exceto em caso de morte ou incapacidade física e/ou mental para o exercício do cargo.

Artigo 28 - A desistência e/ou impedimento de concorrer ao pleito de um ou ambos os candidatos que compõem a chapa deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral, o que acarretará em exclusão do processo eleitoral.

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

Rua Eugênio do Nascimento, s/n– Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330
Telefone: (32) 2102-3843

Parágrafo único – Em caso de exclusão de chapa(s), o cronograma eleitoral seguirá sua programação com as chapas remanescentes. Em caso de impedimento para chapa única, o processo eleitoral será interrompido e convocado um novo pleito.

Seção IV

Da indicação e atribuição dos fiscais eleitorais

Artigo 29 - Fiscal: é qualquer indivíduo da comunidade acadêmica indicado pelas chapas, a ser cadastrado no sistema eleitoral via SIGA-Eleição, pelo coordenador, para desempenhar a função de acompanhar o processo eleitoral eletrônico, sendo permitido ao Fiscal o acesso ao relatório de Auditoria da eleição para a qual foi designado.

Inciso I - Será permitida a presença de 1 (um) fiscal por chapa inscrita no processo de consulta à comunidade acadêmica.

Inciso II - A função de fiscal não poderá ser exercida por candidato ao pleito eleitoral.

Inciso III - Em nenhuma hipótese o fiscal poderá intervir ou interferir nos trabalhos dos membros da Comissão Eleitoral no sistema Siga-Eleição e durante a apuração dos votos.

Inciso IV - A indicação do fiscal deverá ser realizada em conjunto à inscrição dos elegíveis.

Seção V

Da campanha eleitoral

Artigo 30 - A campanha eleitoral realizar-se-á no período determinado, seguindo o cronograma do processo eleitoral aprovado em congregação da FACFISIO/UFJF.

Artigo 31 - É proibida a divulgação de material publicitário, reuniões, apresentações em sites ou páginas sociais, “lives”, debates e qualquer ato de campanha, presencial e/ou remotamente, durante o dia da consulta eleitoral.

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

Rua Eugênio do Nascimento, s/n– Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330
Telefone: (32) 2102-3843

Artigo 32 - A Comissão Eleitoral nomeará moderador(es) para o(s) debate(s) a serem realizados, presencialmente, sendo convidados todas as chapas inscritas para este momento.

Artigo 33 - A Comissão Eleitoral disponibilizará para as chapas inscritas espaços predeterminados nas instalações da Faculdade de Fisioterapia e na página oficial da Faculdade de Fisioterapia para divulgação de materiais informativos, impressos e/ou virtuais, por escrito, do(s) programa(s) da(s) chapa(s).

Artigo 34 - A Comissão Eleitoral disponibilizará para as chapas inscritas espaço predeterminado na página do Instagram da Faculdade de Fisioterapia para divulgação de até 2 vídeos (tempo de duração máximo de 5 minutos cada) ou duas postagens de material escrito, referentes ao programa(s) da(s) Chapa(s).

Artigo 35 - As violações às normas da campanha eleitoral serão apuradas pela Comissão Eleitoral, que poderá repreender, publicamente, a chapa envolvida e poderá pleitear junto à Congregação da FACFISIO/UFJF o cancelamento da inscrição da chapa.

Seção IV

Do funcionamento do processo de consulta

Artigo 36 - O processo de consulta eleitoral ocorrerá em um único dia, segundo o cronograma eleitoral, e será realizado, exclusivamente, por meio do SIGA-Eleição da Universidade Federal de Juiz de Fora, hospedado no SIGA 3, com acesso permitido por meio de login e senha individuais de cada segmento de eleitores.

Artigo 37 - O acesso ao SIGA-Eleição poderá ser feito através de qualquer dispositivo eletrônico com navegador e acesso à Internet, dentro e fora da Universidade.

Artigo 38 - A votação será realizada mediante os seguintes procedimentos:

Inciso I - No último dia útil anterior à data da eleição os membros da Comissão Eleitoral checarão o sistema junto aos responsáveis técnicos do CGCO pelo SIGA-Eleição.

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

Rua Eugênio do Nascimento, s/n– Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330
Telefone: (32) 2102-3843

Inciso II - Uma hora antes de iniciar a eleição os membros da Comissão Eleitoral checarão o sistema junto aos responsáveis técnicos do CGCO pelo SIGA-Eleição.

Inciso III - O SIGA-Eleição estará aberto à votação on-line, exclusivamente, no dia determinado pelo cronograma eleitoral no horário de 08:00 às 22:00 horas.

Inciso IV - Dado o horário de finalização da eleição, o sistema SIGA-Eleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso com o respectivo fim.

Inciso V - Qualquer voto registrado após o horário estabelecido, por erro do sistema ou qualquer outra falha na rede de dados não será considerado.

Inciso VI - Para votar, o(a) eleitor(a) deverá acessar o sistema SIGA-Eleição, disponibilizado via internet, utilizando seu login e senha do SIGA-UFJF.

Inciso VII - Após realizar o login, o ícone referente à opção “Eleição” será apresentado na tela junto às opções usuais de ícones do SIGA 3.

Inciso VIII – O acesso ao ícone “Eleição” permitirá a votação, selecionando-se os(as) candidatos(as) em que deseja votar ou a opção de voto branco ou nulo.

Inciso IX - Após a realização do voto, o sistema informará ao eleitor o voto computado com sucesso.

Artigo 39 - Considera-se nulo o voto aquele que selecionar a opção nulo no sistema de votação eletrônica.

Artigo 40 - Considera-se voto em branco aquele que selecionar a opção branco no sistema de votação eletrônica.

Artigo 41 - O módulo SIGA-Eleição produzirá no decorrer do processo eleitoral três relatórios, que estarão disponíveis para consulta de toda a comunidade acadêmica após a divulgação do resultado final da eleição:

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

Rua Eugênio do Nascimento, s/n– Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330
Telefone: (32) 2102-3843

Inciso I - Relatório Zerézima: gerado automaticamente pelo sistema, de forma concomitante ao início da votação, atestando que nenhum dos candidatos possui voto até o momento da abertura oficial do pleito.

Inciso II - Relatório de Auditoria: Guarda todas as operações realizadas na Eleição, incluindo as operações do Coordenador e Gestores.

Inciso III - Relatório de Resultado: resultado do processo eleitoral, em que além de outras informações, são contabilizados os candidatos, os respectivos votos recebidos, e os vencedores do pleito.

Artigo 42 - A Comissão Eleitoral, após o recebimento dos relatórios do SIGA-Eleições, constituirá a mesa apuradora de votos, realizará a apuração dos resultados e fará a contabilização dos mesmos, de acordo com a proporcionalidade descrita na Seção 1 do Capítulo III.

CAPITULO IV

Da nulidade

Artigo 43 - Ocorrerá nulidade do processo de consulta para o cargo de Diretor e Vice-Diretor da FACFISIO / UFJF caso o sistema informatizado SIGA-Eleição fique indisponível por mais de 20% da carga horária prevista para a eleição no dia e horário da eleição, conforme previsto no cronograma eleitoral.

Artigo 44 - Ocorrerá nulidade do processo de consulta para o cargo de Diretor e Vice-Diretor da FACFISIO / UFJF caso o sistema informatizado SIGA-Eleição apresente falha técnica, verificada pelo CGCO, que comprometa e/ou inviabilize a realização e ou resultado do pleito.

Parágrafo único. Em caso de nulidade do processo de consulta à comunidade acadêmica, de acordo com os artigos nº 43 e 44, nova consulta ocorrerá em até 7 (sete) dias, ficando a

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

Rua Eugênio do Nascimento, s/n– Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330
Telefone: (32) 2102-3843

Comissão Eleitoral responsável pela divulgação de nova data com antecedência de, no mínimo, 48 horas da realização da nova consulta.

CAPITULO V

Proclamação dos resultados e encerramento do processo de consulta.

Artigo 45 - O resultado final será proferido pela Comissão Eleitoral, divulgado através de edital na página eletrônica da Faculdade de Fisioterapia da UFJF.

Parágrafo único – O resultado final será ratificado pela Comissão Eleitoral 24 horas após sua publicação.

Artigo 46 - O processo eleitoral será registrado em ata própria pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 47 - A Comissão Eleitoral é o fórum competente para apreciar e decidir quanto aos recursos impetrados contra parte ou o todo do processo de consulta, bem como o resultado final nos termos do artigo 17º.

Parágrafo único – As decisões da Comissão Eleitoral são irrevogáveis.

Artigo 48 - O resultado final do processo de consulta será referendado pela Congregação da FACFISIO / UFJF, especialmente convocada para este fim.

Artigo 49 - Os casos omissos ou não contemplados no regimento do processo de consulta para o cargo de Diretor e Vice-Diretor da FACFISIO / UFJF serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e terão caráter terminativo.

FACULDADE DE FISIOTERAPIA
Rua Eugênio do Nascimento, s/n– Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330
Telefone: (32) 2102-3843

Artigo 50 - O presente regimento, após aprovado pela Congregação da FACFISIO - UFJF, em reunião convocada com finalidade, segue assinado pelos membros da Comissão Eleitoral e pelo Diretor da Unidade.

Prof. Dr. Leandro Ferracini Cabral

Diretor da FACFISIO / UFJF

Prof. Dr. Leonardo Barbosa de Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof^a. Dr^a. Elizângela Marcia de Carvalho Abreu
Membro da Comissão Eleitoral

TAE – Emanuelle Silva Scotelano
Membro da Comissão Eleitoral

Discente – Aline Dias Concolato
Membro da Comissão Eleitoral